Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

# LEI 2.453 DE 13 DE ABRIL DE 2.018.

**Dispõe sobre a abertura de Créditos Adicionais Especiais e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA**, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.;

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, crédito adicional especial no valor de **R$ 219.998,00** (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), destinados à reforço de dotação no orçamento vigente (LOA 2018 – Lei nº. 2.435 de 15/12/2017), classificadas e codificadas sob números:

| Codificação | Categoria Econômica | Ficha | Valor R$ | Objeto | Período |
|---|---|---|---|---|---|
| 02.05.01.10.301.0017.2.017 | 4.4.90.52.00 | 881 | 219.998,00 | Eq. e Mat. Permanente Fdo Municipal de Saúde | Exercicio 2018 |

| | |
|---|---|
| **Valor Total do Créditos Adicionais** | **R$ 219.998,00** |

**Parágrafo único -** O valor presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I-) **Excesso de Arrecadação**, a se verificar no presente exercício nos termos do artigo 3º, § 1º inciso II da Lei 4.320/64 no valor de **R$ 219.998,00** (duzentos e dezenove mil, novecentos e noventa e oito reais), motivado pelo repasse voluntário do FNS Proposta 11635.714000/1170-22;

**Art. 2º** Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.411 de 19/07/2017 que aprovou o PPA 2018_2021 e a Lei nº. 2.419 de 12/09/2017, que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2018.

**Art. 3º** Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo

Praça Antonio Prado, 70 | Centro | CEP 14860-000
PABX: (16) 3943-9400 | Fax: (16) 3943-1140
CNPJ 45.370.087/0001-27

42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – **Projeto Audesp.**

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo na data de sua protocolização.

**Art. 5º.** Revogada as disposições em contrário.

Barrinha/SP 13 de Abril 2018

**MITUO TAKAHASI**
Prefeito Municipal